



EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 24/2017
PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC – EDITAL FURG/PRAE
2º SEMESTRE LETIVO DE 2017

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, torna pública a abertura de edital específico para seleção de **estudantes indígenas e quilombolas** ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificado – SISU, a serem beneficiados pela Modalidade de Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação – PBP/MEC, com base nos critérios e condições abaixo citadas:

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Bolsa Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aos indígenas e quilombolas regularmente matriculadas/os em instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único: Conforme Ofício-Circular nº 2/2016/DIPES/SESU/SESU-MEC, foi suspenso pelo Ministério da Educação novas inscrições para o Programa Bolsa Permanência -PBP/MEC, exceto para os estudantes indígenas e quilombolas. Essa medida não afeta o pagamento daquelas/es bolsistas já vigentes.

2. DA NATUREZA DA BOLSA

2.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes de graduação, em especial indígenas e quilombolas. Seu valor, estabelecido pelo Ministério da Educação, é de R\$ 900,00 (novecentos reais) justificados em razão de suas especificidades com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Viabilizar a permanência de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial as/os indígenas e quilombolas.



3.2. Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil.

3.3. Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As/Os estudantes de graduação indígenas e quilombolas ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificado – SISU devem realizar seu cadastro no site <http://sisbp.mec.gov.br>.

4.2. No ato da inscrição, deve ser anexado o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II** deste edital.

4.3. No ato da inscrição, deve ser anexada a Declaração de Anuênciā da Comunidade devidamente preenchida e assinada, conforme modelo no **Anexo III ou IV** deste edital.

4.4. Após a finalização do cadastro, devem comparecer à PRAE para efetuar a entrega da documentação constante no **Anexo I** deste edital.

Parágrafo único: A fim de atender aos prazos estabelecidos no Ofício-Circular nº 29/2016/CGRE/DIPES/SESU/SESU-MEC, emitido pelo Ministério da Educação, o **período para cadastro e entrega da documentação** na PRAE é de **01/08/2017 a 27/09/2017**.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

5.1. As inscrições serão avaliadas por Comissão Interdisciplinar (com a participação de membros da sociedade civil e indígenas e quilombolas) para comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico.

5.2. Conforme o parecer da Comissão, o cadastro é homologado ou recusado, no âmbito do sistema de informação do programa, através Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante – CoDAFE/PRAE.

5.3. Em caso de aprovação, a/o estudante recebe e-mail de confirmação diretamente do MEC, por meio do e-mail cadastrado no sistema SISBP, informando estar vinculado ao programa.



6. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. A PRAE, através da CoDAFE, envia mensalmente ao MEC a relação das/os estudantes que tem direito ao recebimento das bolsas, **acompanhando a frequência** e período regular do curso, por meio de consulta ao sistema acadêmico da Universidade.

§ 1º A homologação mensal da frequência de aula é pré-requisito para o recebimento da bolsa.

§ 2º A reprovação por frequência resulta, impreterivelmente, na **suspensão do pagamento do benefício**.

6.2. O benefício é automaticamente suspenso se a/o estudante ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculada/o para se diplomar.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios para moradia, transporte, alimentação e infância criados por atos próprios da FURG.

7.2. O recurso é pago diretamente ao/às estudantes de graduação por meio de cartão de benefício emitido pelo Banco do Brasil.

7.3. Indígenas e Quilombolas que ingressam na Universidade através de Processo Seletivo Específico do PROAAf da FURG realizam seu cadastro com a assistente social no ato da matrícula, não necessitando de avaliação da Comissão, visto que já comprovaram sua condição de pertencimento étnico.

7.4. Este Edital encontra-se submetido aos regramentos do Programa de Bolsa Permanência - PBP dispostos no site: <http://permanencia.mec.gov.br/>, da Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013 e da Resolução Nº 13, de 9 de maio de 2013.

Rio Grande, 01 de agosto de 2017.

Daiane Teixeira Gautério

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

(a via original encontra-se assinada)



PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC
EDITAL FURG/PRAE
ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA:

1. Auto declaração da/o candidata/o;
2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
3. Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que a/o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
4. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que a/o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
5. Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma.



PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

EDITAL FURG/PRAE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, _____ (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço), _____ (CEP) detentor do Registro Geral _____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº _____ (nº do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número _____ (número da matrícula), em nível de graduação da _____ (nome da Universidade Federal ou Instituto Federal), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____



PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

EDITAL FURG/PRAE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLAS

Declaro, para fins específicos de atender ao item 4.3. do edital específico para seleção de **estudantes indígenas e quilombolas** ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificado – SISU a serem beneficiados pela modalidade de Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação – PBP/MEC que,
_____, documento de identidade nº _____ pertencente à Comunidade Quilombola _____ é membro desta Comunidade Quilombola, situada no Município de _____, Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito à penalidade prevista no item 2.2 do referido edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Identificação do Presidente da Associação Quilombola:

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

**Necessário reconhecer firma do Presidente da Associação Quilombola.



PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC
EDITAL FURG/PRAE
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

Declaro, para fins específicos de atender ao item 4.3. do edital específico para seleção de **estudantes indígenas e quilombolas** ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificado – SISU a serem beneficiados pela modalidade de Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação – PBP/MEC que _____, documento de identidade nº _____ pertencente ao Povo Indígena _____ é membro da Comunidade Indígena/Acampamento _____ situada(o) no(s) Município(s) de _____, Estado de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito à penalidade prevista em lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Identificação do Cacique da Comunidade Indígena:

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____